

EDITAL
CREENCIAMENTO N°. 001/2022.

PREÂMBULO

Processo de licitação n°: 082/2022.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recursos orçamentários e financeiros: Consignados no orçamento vigente à época do fornecimento.

Modalidade: CREENCIAMENTO n°. 001/2022.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTESS DA TABELA DE PROCEDIMENTOS EM ANEXO COM VALORES IGUAIS AOS DEFINIDOS NO ANEXO II

Período para credenciamento: 04 de julho de 2022 à 15 de julho de 2022, das 08:00 horas às 11:00 horas.

Local: Departamento de Licitações, situada na Avenida Duque de Caxias, n°. 303, Centro, Santa Adélia - SP.

Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021.

SUMÁRIO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022.....	3
ANEXO I - EDITAL DE CREDENCIAMENTO.....	17
ANEXO II - TABELA DE PROCEDIMENTOS.....	18
ANEXO III - CADERNO DE SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA CREDENCIAMENTO.....	21
ANEXO IV - LAUDO DE VISTORIA AO LABORATÓRIO CREDENCIADO.....	23
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	25
ANEXO VI - DECLARAÇÃO.....	26
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR.	27
ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.....	28

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022

CREDENCIAMENTO VISANDO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA,
REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE
EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTESS
DA TABELA DE PROCEDIMENTOS EM
ANEXO COM VALORES IGUAIS AOS
DEFINIDOS NO ANEXO II

O MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA/SP, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 14.133/2021 e todas as suas alterações, que no período de 04 de julho de 2022 à 15 de julho de 2022, das 08:00 horas às 11:00 horas estará aberto o processo de credenciamento de pessoas jurídicas para realização de Exames - estabelecidos ou que possam se instalar no Município de Santa Adélia/SP, que deverão prestar serviços de realização de exames laboratoriais, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo licitatório é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTESS DA TABELA DE PROCEDIMENTOS EM ANEXO COM VALORES IGUAIS AOS DEFINIDOS NO ANEXO II, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos."

2. DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente processo licitatório é regido pela Lei n° 14.133/21 e pelas normas contidas neste Edital, especialmente ao disposto no art. 79 da mencionada Lei.

3. DO VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 O custo estimado da presente contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que serão pagos mensalmente mediante a apresentação relatório de serviços devidamente acervado pelo Fiscal nominado no contrato.

3.2 O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Adélia pagará pela realização dos exames conforme itens e valores definidos no Anexo II do presente edital.

4. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO E ABERTURA

4.1 O credenciamento ocorrerá a partir do dia 04 de julho de 2022 à 15 de julho de 2022, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

4.2 O horário para protocolo das propostas dos interessados é das 08:00 horas às 11:00 horas, no departamento Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, localizado no Paço Municipal.

4.3 Não serão aceitos documentos após o período acima descrito.

4.4 Data e horário de abertura: às 08:00 horas do dia 18/07/2022.

4.5 O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

4.6 Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

4.7 Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverão preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Serão admitidos a participar do Credenciamento, as pessoas Jurídicas legalmente habilitadas para a prestação dos serviços no Município de Santa Adélia.

5.1.1 - As empresas interessadas devem possuir posto de coleta devidamente estabelecido no Município de Santa Adélia.

5.1.2 - Caso a empresa interessada não tenha sede ou posto de coleta estabelecido no Município de Santa Adélia/SP, deverá fazê-lo em até 20 (vinte) dias da homologação deste Credenciamento.

5.1.3 - Na situação exposta no item anterior, a licitante deve apresentar o Alvará de Funcionamento do Posto de Coleta em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

5.2 Não poderão participar as Pessoas Jurídicas quando:

- a) Declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) Que tenham falência ou concordata decretada;
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- d) Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Santa Adélia/SP e suas entidades da administração direta ou indireta.
- e) Constituídas na forma de consórcio.

6. DO ENVELOPE

6.1 Os documentos necessários ao credenciamento serão disponibilizados em um envelope, e entregues à Prefeitura Municipal de Santa Adélia da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ADÉLIA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREENCIAMENTO N° 001/2022
PROCESSO N° 082/2022
PARTICIPANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO
DOCUMENTOS DE "HABILITAÇÃO"

6.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação quando apresentada juntamente com o original, durante a sessão pública.

6.2.1 Serão aceitas apenas cópias legíveis.

6.2.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.2.3 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.2.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.2.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Cédula de Identidade dos proprietários pela firma e assinante do credenciamento;

7.1.2 Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, assinado por quem de direito;

7.1.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, assinado por quem de direito;

7.1.4 Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital;

7.1.5 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados. (se o representante da empresa não estiver presente no certame);

7.1.6 Cópia do RG e CPF do(s) sócio(s) proprietário(s) da empresa;

7.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 Prova de regularidade para com as Fazendas:

* Federal, com abrangência às contribuições sociais;

* Estadual;

* Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.2.2 Prova de regularidade trabalhista;

7.2.3 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Cópia do registro do laboratório junto ao CRF/SP e comprovante de regularidade para o exercício 2021;

7.3.2 Cédula de identidade e CPF (do responsável técnico);

7.3.3 Diploma do curso superior em Farmácia com habilitação em Bioquímica reconhecido pelo MEC;

7.3.4 Cópia da carteira profissional do responsável técnico CRF/SP (bioquímicos) e comprovante de regularidade junto ao conselho no exercício 2021 e;

7.3.5 Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente, responsável pelo controle sanitário do local do posto de coleta dos exames, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

7.3.6 Caso a empresa credenciada não possua posto de coleta no Município de Santa Adélia/SP, este deverá obedecer ao disposto no item 5.1.2 e 5.1.3 deste Edital.

7.4 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

7.5 Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

7.6 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/21.

8. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1 Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação especificada no item 7.

Decidindo a Comissão Permanente de Licitação pela regularidade do participante, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação do mesmo, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

8.2 A publicação do credenciamento ocorrerá em até 48 (quarenta e oito horas) após sua homologação e ocorrerá individualmente para cada interessado.

8.3 Após a homologação e anterior à assinatura do contrato a Administração designará servidor da Secretaria de Saúde para a vistoria do estabelecimento da interessada, verificando o seguinte:

- a) Localização seja quanto à sede de matriz ou filial, ou ainda posto de coleta;
- b) Instalações que estejam em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e que disponha de toda a estrutura necessária ao cumprimento do objeto do contrato;
- c) Local adequado para os pacientes aguardarem ao atendimento;
- d) O servidor preencherá Laudo de Avaliação, conforme Anexo IV.

9. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

9.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei. Não serão aceitos pedidos via e-mail.

9.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

9.1.2 A licitante, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

9.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame será adjudicado às empresas credenciadas.

10.1.1 O prazo de três dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO

11.1 A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado do proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

11.2 Devem em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo I.

12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal com seu devido aceite pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme prestação de serviço mensal mediante relatório, assinado pelo fiscal do Fundo Municipal de Saúde.

12.2 Se por motivo não imputável a empresa vencedora, o pagamento dos serviços não ocorrer dentro de trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento.

12.3 Seremos considerados como inadimplimento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

12.4 Não haverá compensações financeiras antecipadas.

12.5 O regime de execução será o de empreitada por preços unitários constantes do Anexo II, observando seus reajustes.

12.6 Todos os exames de laboratório constantes do Anexo II serão contratados de acordo com a necessidades da Secretaria de Saúde, por intermédio da autorização emitida pelo sistema informatizado.

12.7 O prestador credenciado apresentará mensalmente ao município, em até 05 (cinco) dias do mês posterior a prestação dos serviços, os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, discriminado por nome do paciente do município, que serão analisados pelo fiscal do contrato.

13. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1 A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados no período definido no preâmbulo deste edital.

13.2 O serviço será utilizado conforme as solicitações dos pacientes encaminhados pelas Unidades de Saúde do Município.

13.3 As cotas serão definidas de forma a minimizar a distância entre os Postos de Saúde e os laboratórios onde os exames serão realizados.

13.4 O contratado deverá apresentar relatório mensal em duas vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços.

13.5 Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

13.6 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

14. DOS PRAZOS

14.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, que passará a contar a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.

14.2 Exames laboratoriais, quando solicitados por escrito, deverão ser realizados em prazo máximo de 04 (quatro) horas após a coleta do material biológico, ou após sua entrada no laboratório, durante o horário de funcionamento das Unidades de Saúde Locais, salvo exceções previamente justificadas e comprovadas pelo laboratório contratado, por escrito, quando da incapacidade técnica de tempo para a sua realização, levando-se em consideração a literatura médica e laboratorial oficial vigente. Exames de urgência e emergência, quando solicitados por escrito, deverão ser realizados em prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a coleta do material biológico, ou após sua entrada no laboratório contratado, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia (inclusive sábados, domingos e feriados), salvo exceções previamente justificadas e comprovadas pelo laboratório, por escrito, quando da incapacidade técnica de tempo para a sua realização, levando-se em consideração a literatura médica e laboratorial oficial vigente.

14.2.1 Os prazos devem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para o laboratório, a fim de não prejudicar o diagnóstico e não colocar em risco a saúde dos pacientes.

14.3 O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:

- a) expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre escolha;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- e) prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

15.2 São obrigações das empresas contratadas:

- a) coletar o material para a realização dos exames diariamente (segunda à sexta) no horário das 06:30h às 08:30h na sede da Contratada, adotando as técnicas adequadas;
- b) tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- c) orientar os pacientes quanto à forma e preparos para a realização dos exames;
- d) fornecer todos os equipamentos e materiais utilizados na realização dos exames;
- e) entregar os resultados dos exames aos pacientes no prazo do item 14.2;
- f) permitir a fiscalização dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- g) manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento, inclusive quanto ao Posto de Coleta;
- h) comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- i) aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

j) responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, cível ou criminal;

l) É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coletas dos exames, recipientes com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a contratante;

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

16.2 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

16.4 Em qualquer caso de aplicação de sanção será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

17. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

17.1 Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

a) a empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

b) a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;

- c) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/21.

17.2 Pela instituição credenciada:

- a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas na sede da Prefeitura Municipal ou através do e-mail: santaadelialicitacao2013@hotmail.com.

18.2 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

18.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.5 Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a

contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuários.

18.6 Fazem parte do presente edital:

- Anexo I: Encaminhamento de documentos ao credenciamento;
- Anexo II: Caderno de Serviços a serem executados e valores a serem pagos pelos serviços prestados;
- Anexo III: Caderno de serviços e especialidades para credenciamento;
- Anexo IV: Laudo de vistoria ao laboratório credenciado;
- Anexo V: Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- Anexo VI: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo VII: Declaração de que não emprega menor;
- Anexo VIII: Minuta do contrato;
- Anexo IX: Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Santa Adélia, 27 de junho de 2022.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CREDENCIAMENTO

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

[Local e Data]

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP

A/C Comissão Permanente de Licitação

Processo 082/2022

Credenciamento 001/2022

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores, [FULANO DE TAL (QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE)], referindo ao credenciamento chamado por essa PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame dessa comissão.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL, ASSINATURA E CNPJ
(COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

Telefone de contato: ()

E-mail de contato: ()

ANEXO II - TABELA DE PROCEDIMENTOS

A contratada deverá realizar todos os exames constantes na Tabela abaixo pelos valores indicados:

ITENS	EXAMOS	QUANT.	VAL. UNIT.
1	ÁCIDO ÚRICO	2000	R\$ 3,05
2	ALBUMINA SÉRICA	50	R\$ 12,79
3	AMILASE	150	R\$ 3,66
4	ANTI-ESTREPTOLISINA O - (ASLO)	150	R\$ 4,46
5	BILIRRUBINA TOTAL	100	R\$ 3,16
6	BILIRRUBINA FRAÇÕES	100	R\$ 3,16
7	CÁLCIO IÔNICO	50	R\$ 2,92
8	CÁLCIO TOTAL	50	R\$ 2,92
9	COLESTEROL HDL	2500	R\$ 5,52
10	COLESTEROL LDL	2500	R\$ 5,52
11	COLESTEROL TOTAL	3500	R\$ 4,15
12	COLESTEROL VLDL	2000	R\$ 2,92
13	COOMBS DIRETO	10	R\$ 12,58
14	COOMBS INDIRETO	10	R\$ 12,58
15	CORTISOL	50	R\$ 10,85
16	CREATININA	2000	R\$ 2,93
17	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	500	R\$ 5,79
18	DENGUE IGG (ARBOVÍRUS)	100	R\$ 35,00
19	DENGUE IGM (ARBOVÍRUS)	100	R\$ 35,00
20	ESTRADIOL	50	R\$ 11,17
21	FAN (ANTICORPOS ANTI-NÚCLEO)	25	R\$ 18,88
22	FATOR REUMATÓIDE - FR - LÁTEX	150	R\$ 4,45
23	FERRITINA SÉRICA	100	R\$ 17,15
24	FERRO SÉRICO	100	R\$ 3,86
25	FOSFATASE ALCALINA	200	R\$ 3,16
26	FÓSFORO	20	R\$ 2,92
27	FSH	100	R\$ 8,68
28	FUNCIONAL DE FEZES, COPROLÓGICO - PPF	200	R\$ 4,78
29	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GGT	500	R\$ 5,52
30	GLICOSE	5000	R\$ 2,92

31	GLICOSE PÓS PRANDIAL	50	R\$	2,92
32	GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH/DU	150	R\$	16,76
33	HAV - IGM - ANTI (HEPATITE A)	20	R\$	20,40
34	HBE - AG	50	R\$	20,40
35	HBE - ANTI	50	R\$	20,40
36	HBS- AG	250	R\$	20,40
37	HBS - ANTI	300	R\$	20,40
38	HCG-BETA QUALITATIVO	100	R\$	12,35
39	HCV - ANTI (HEPATITE C)	250	R\$	20,40
40	HEMOGLOBINA GLICADA	300	R\$	25,00
41	HEMOGRAMA COMPLETO	5000	R\$	6,76
42	LH	40	R\$	9,87
43	MAGNÉSIO	100	R\$	3,15
44	MUCOPROTEÍNAS (ALFA-GLICO)	50	R\$	3,15
45	PARATORMÔNIO (PTH)	40	R\$	45,00
46	POTÁSSIO SÉRICO	1000	R\$	2,92
47	PROLACTINA	50	R\$	11,17
48	PROTEÍNA C REATIVA - PCR	200	R\$	4,45
49	PROTEÍNAS TOTAIS	30	R\$	2,20
50	PSA TOTAL	400	R\$	18,06
51	RUBÉOLA IGM	10	R\$	18,88
52	SANGUE OCULTO NAS FEZES	50	R\$	5,00
53	SÓDIO SÉRICO	1000	R\$	2,92
54	T3 LIVRE	100	R\$	16,16
55	T4 LIVRE	400	R\$	12,79
56	TEMPO DE COAGULAÇÃO	50	R\$	4,30
57	TEMPO DE PROTROMBINA	100	R\$	6,30
58	TEMPO DE SANGRIA	50	R\$	4,30
59	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	100	R\$	9,07
60	TOXOPLASMOSE IGG	200	R\$	18,67
61	TOXOPLASMOSE IGM	300	R\$	20,41
62	TRANSAMINASE GLUTÂMICA OXALACÉTICA - TGO	2000	R\$	3,16
63	TRANSAMINASE GLUTÂMICA PIRÚVICA - TGP	2000	R\$	3,16
64	TRIGLICÉRIDES	4000	R\$	7,02
65	TSH- ULTRA SENSÍVEL	3000	R\$	14,10
66	URÉIA	1000	R\$	2,92
67	URINA ROTINA	2000	R\$	5,87

68	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	400	R\$	35,00
69	VDRL - QUALITATIVO	250	R\$	4,46
70	VITAMINA B12	100	R\$	16,76
71	VHS	50	R\$	4,29

**ANEXO III - CADERNO DE SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA
CREDENCIAMENTO**

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

I - Identificação do Credenciado/Prestador:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Fantasia (para divulgação): _____

Contato: _____

E-mail: _____

WEB site: _____

Insc. Conselho (CRM/CREFITO, CRP; CRF): _____ Estado: ____

Inscrição Municipal n°: _____

II - Dados Bancários:

Banco: _____; Banco n°: _____

Agência nome: _____; Agência n°: _____

Conta Corrente: _____

III - Tipo de Prestador: (escolha apenas uma opção)

A - Laboratório:

Laboratório de Exames () Geral () Especializado Em:

Laboratório de Ultrassonografia () Geral () Especializado Em:

B - Clínicas:

Consultório Médico () Geral () Especializado () Em:

Policlínica Médica com diversas especialidades () Em:

Clínica Médica especializada () Em:

IV - Especialidade Principal:

V - Serviços Oferecidos:

VI - Endereço(s) de Atendimento:

A) ENDEREÇO PRINCIPAL

Logradouro _____ N° _____

Complemento _____

Bairro _____

Cidade _____ U.F. _____

CEP _____

Fone 1 _____ Fone 2 _____

Fax Serviços _____

Este endereço é o mesmo para correspondência? () SIM () NÃO Se não, indicar endereço para correspondência:

B) ENDEREÇO SECUNDÁRIO

Logradouro _____ N° _____

Complemento _____

Bairro _____

Cidade _____ U.F. _____

CEP _____

Fone 1 _____ Fone 2 _____

Fax Serviços _____

RAZÃO SOCIAL, ASSINATURA E CNPJ
(COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

ANEXO IV - LAUDO DE VISTORIA AO LABORATÓRIO CREDENCIADO

Identificação do Credenciado/Prestador:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Fantasia (para divulgação): _____

Logradouro _____ N° _____

Complemento _____

Bairro _____

Cidade _____ U.F. _____

CEP _____

Fone 1 _____ Fone 2 _____

Construção:

Alvenaria

Madeira

Mista

Tipo de Edificação:

Casa

Prédio

Sala

Outro _____

Ponto de Referência:

Condições do estabelecimento em relação às normas da Vigilância Sanitária:

Sala de Espera:

Adequada

() Necessita adequações

Observações:

Dados do Vistoriador:

Nome: _____

Cargo: _____

Local e Data: _____

Assinatura: _____

(este documento será preenchido pela Contratante)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Credenciamento n° 001/2022, do Município de Santa Adélia/SP.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

**RAZÃO SOCIAL, ASSINATURA E CNPJ
(COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal. Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL, ASSINATURA E CNPJ
(COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para fins de participação no Credenciamento 001/2022 de licitação) n° 082/2022 que a empresa _____, CNPJ n° _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL, ASSINATURA E CNPJ

(COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. ____/2022

PROCESSO N° 082/2022

CREENCIAMENTO N° 001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
EXAMES LABORATORIAIS FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
ADÉLIA/SP E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA, CNPJ n°46.599.270/0001-61, com Sede a Av. Duque de Caxias n°303, neste ato representado pelo Senhor Sr. Prefeito Municipal GUILHERME COLOMBO DA SILVA, RG n° 34.163.622-8 CPF/MF n° 335.576.218-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Duque de Caxias n° 453 - centro, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à _____, n° _____, município de _____, CEP - _____, neste ato representado por _____, portador do RG _____ e do CPF _____, e-mail _____ doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, os serviços de realização de exames laboratoriais à pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde.

1.2 - A finalidade da presente contratação é a prestação de exames laboratoriais a fim de atender as necessidades da população de Santa Adélia/SP.

<p>2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO</p>

2.1 - Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do Contratado, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

2.2 - Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

2.3 - Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

2.4 - Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

2.5 - Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos;

2.6 - Coletar o material para a realização dos exames diariamente (de segunda a sexta).

2.7 - Exames laboratoriais, quando solicitados por escrito, deverão ser realizados em prazo máximo de 04 (quatro) horas após a coleta do material biológico, ou após sua entrada no laboratório, durante o horário de funcionamento das Unidades de Saúde Locais, salvo exceções previamente justificadas e comprovadas pelo laboratório contratado, por escrito, quando da incapacidade técnica de tempo para a sua realização, levando-se em consideração a literatura médica e laboratorial oficial vigente. Exames de urgência e emergência, quando solicitados por escrito, deverão ser realizados em prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a coleta do material biológico, ou após sua entrada no laboratório contratado,

durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia (inclusive sábados, domingos e feriados), salvo exceções previamente justificadas e comprovadas pelo laboratório, por escrito, quando da incapacidade técnica de tempo para a sua realização, levando-se em consideração a literatura médica e laboratorial oficial vigente.

2.8 - Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada dos exames.

2.9 - A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados.

2.10 - As cotas serão definidas de forma a minimizar a distância entre os Postos de Saúde e os laboratórios onde os exames serão realizados.

2.11 - O contratado deverá apresentar relatório mensal em três vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços.

2.12 - Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

2.13 - A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do contrato oriundo deste credenciamento passará a contar de/..../2022 até __/__/____, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, de acordo com os valores relacionados no Anexo II, integrante do edital de chamamento nº 001/2022, em seu Anexo II.

4.2 - O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até o trigésimo 30 dias da emissão da Nota Fiscal com seu devido aceite.

4.3 - O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente ou segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.4 - O valor do contrato é fixo e irreatável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 - O valor deste contrato poderá ser reajustado com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 - Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento nº. 001/2022, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no art. 79 da Lei 14.133/21.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes do presente contrato.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 Dos motivos para o descredenciamento:

Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- f) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- g) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/21.

Pela instituição credenciada:

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias.

7.2 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15(quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

7.3 A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.4 A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;

b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

7.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.6 Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - São obrigações:

8.1.1 - Da Contratante:

8.1.1.1 - Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre escolha;

8.1.1.2 - Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.1.3 - Conferir e aprovar os serviços realizados;

8.1.1.4 - Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

8.1.1.5 - Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.2 - Da contratada:

8.1.2.1 - coletar o material para a realização dos exames diariamente (segunda à sexta) no horário das 06:30h às 08:30h na sede da Contratada, adotando as técnicas adequadas;

8.1.2.2 - Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

8.1.2.3 - Orientar os pacientes na forma de realização dos exames;

8.1.2.4 - Fornecer os materiais utilizados na realização dos exames;

8.1.2.5 - Exames laboratoriais, quando solicitados por escrito, deverão ser realizados em prazo máximo de 04 (quatro) horas após a coleta do material biológico, ou após sua entrada no laboratório, durante o horário de funcionamento das Unidades de Saúde Locais, salvo exceções previamente justificadas e comprovadas pelo laboratório contratado, por escrito, quando da incapacidade técnica de tempo para a sua realização, levando-se em consideração a literatura médica e laboratorial oficial vigente. Exames de urgência e emergência, quando solicitados por escrito, deverão ser realizados em prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a coleta do material biológico, ou após sua entrada no laboratório contratado, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia (inclusive sábados, domingos e feriados), salvo exceções previamente justificadas e comprovadas pelo laboratório, por escrito, quando da incapacidade técnica de tempo para a sua realização, levando-se em consideração a literatura médica e laboratorial oficial vigente;

8.1.2.6 - Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.2.7 - Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.2.8 - Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.2.9 - Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.2.10 - Responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2 - A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

9.3 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão empenhados na dotação orçamentária:

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 Aplica-se a Lei nº. 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Santa Adélia/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

14.2 - Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Adélia, ____ de _____ de 2022.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ